

SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I Nº 86/75.-

SÍNULA: Fixa tabela de preços para prestação de serviços a terceiros, com máquinas e veículos da municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do Paraná por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Formosa, autorizado a prestar serviços, usando o maquinário e veículos da municipalidade mediante a cobrança de taxa de prestação de serviços, conforme a tabela que segue:

TRATOR DE ESTEIRAS.....	Cr\$ 80,00 por hora;
MOTONIVELADORA.....	Cr\$ 80,00 por hora;
PÁ CARREGADEIRA.....	Cr\$ 80,00 por hora;
CAMINHÃO BASCULANTE, Cr\$1,50 por quilometro rodado e mais Cr\$ 30,00 por hora, à contar da saída até a chegada ao pátio da Prefeitura.	

Art. 2º - A Taxa de prestação de serviços de que trata o artigo anterior será cobrada antecipadamente em forma de depósito, para posteriormente ao término do serviço extrair o recibo da receita geral do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

04 de julho de 1975.-

VITOR JOÃO TISSIANI

Prefeito Municipal

S. SOARES DE LIMA

Secretário Executivo